

## **PORTARIA N° 143 DE 06 DE ABRIL DE 1993**

(Publicada no Diário Oficial de 07/04/1993)

**Prorroga a vigência da Portaria nº 401, de 31 de agosto de 1992,  
e dá nova redação ao seu art. 1º.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a perda de vigência da portaria acima referida, e procurando incluir outros dados ao texto,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Portaria nº 401, de 31 de agosto de 1992:

“Art. 1º As operações de saída de gado bovino, bufalino, suíno, ovino e caprino em pé com destino ao Campo de Gado, estabelecimento da Prefeitura de Feira de Santana - Ba., poderão, durante um período de 120 dias, ser efetuadas de acordo com o Art. 7º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460/89.”

**Art. 2º** Fica prorrogada a Portaria nº 401 de 31 de agosto de 1992, com a nova redação dada ao seu Art. 1º, por um período de 120 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 06 de abril de 1993.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário da Fazenda